

tigos justificativos de Jozé Joaq.<sup>m</sup> Pinto de Castro contra a ordem Terer.<sup>a</sup> dessa villa, e seo commissario: Ordeno a Vm.<sup>ce</sup> haja de reprender da minha parte ao d.<sup>o</sup> Juiz, e advertillo, q. outras semelhantes se haja com mais concelho, e acordo.

Outrossim ordeno a Vm.<sup>ce</sup>, q. recebendo esta, faça logo prender ao d.<sup>o</sup> Joze Joaq.<sup>m</sup> de Castro, e o conservará na prisão até minha segunda ordem.

Deos g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paul a 24 de Março de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

#### **P.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> D.<sup>r</sup> Ouvidor**

P.<sup>a</sup> cessarem as dezordens movidas na ordem Terer.<sup>a</sup> de S. Francisco dessa villa, e se evitarem as q. novam.<sup>te</sup> podem acontecer: Ordeno a Vm.<sup>ce</sup>, q. recebendo esta faça logo intimar da minha parte ao R. P.<sup>o</sup> Commissario Fr. Alexandre da Madre de Deos se haja por excluido do d.<sup>o</sup> ministerio, e se retire dessa villa p.<sup>a</sup> fora: O q. elle assim houverá entendido, e Vm.<sup>ce</sup> fará executar. Deos g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 24 de Março de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

#### **P.<sup>a</sup> a Camera de Parnaguá.**

Sendo-me prez.<sup>te</sup> o novo estillo, com q. Vm.<sup>ces</sup> pertendem, se fação os pagamentos dos soldos ao sarg.<sup>to</sup> mor, e ajud.<sup>e</sup> de aux.<sup>es</sup> dessa villa com total infracção ao geral costume, não posso deixar de estranhar-lhes como por esta estranho, tão dezordenado procedim.<sup>to</sup>: e ordeno, q. sem embargo de quaesquer Termos de Vereança a este respeito, se lhes fação os sobred.<sup>os</sup> pagam.<sup>tos</sup> por Mandado, e q. elles poderão mandar cobrar por qualquer pessoa, q. p.<sup>a</sup> isso aprovarem, sem mais duvida: Vm.<sup>ces</sup> o hajão assim entendido p.<sup>a</sup> o observarem. Deos g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ces</sup> S. Paulo a 24 de Março de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

#### **P.<sup>a</sup> Antonio Jorge de Godoy, Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de Jundiahy.**

Incluza achará Vm.<sup>ce</sup> a Portr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> passarem as pessoas da comitiva do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup>, e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> de Goyaz: no cazo de a d.<sup>a</sup> comitiva ter já passado, Vm.<sup>ce</sup> lha faça expedir logo logo, e entregar. Deos g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 31 de Março de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

#### **P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor de Guaratg.<sup>ta</sup> Manoel da S.<sup>a</sup> Reys.**

Logo q. Vm.<sup>ce</sup> receber esta fará prender a Antonio Pires Querido da Freg.<sup>a</sup> do Facão, e o conservará na cadeya dessa

